



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Projeto de Lei 031/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 16.934.000,00 (Dezesseis milhões e novecentos e trinta e quatro mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as estimativas.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.870.781,40
Receita Tributária	R\$ 588.272,25
Receita Patrimonial	R\$ 100.450,98
Receita de Serviços	R\$ 5.345,67
Transferências Correntes	R\$ 16.164.655,36
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.057,14
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 63.218,60
Alienação de Bens	R\$ 8.218,60
Transferência de Capital	R\$ 55.000,00
TOTAL	R\$ 16.934.000,00

Artigo 3º - A despesa do orçamento será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.020.000,00
Câmara Municipal	R\$	1.020.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$	15.914.000,00
Departamento de Administração	R\$	4.889.502,56
Departamento de Assistência Social	R\$	545.115,18
Departamento da Saúde	R\$	4.459.509,14
Departamento Cultura e Esporte	R\$	16.372,02
Departamento de Educação	R\$	4.390.383,76
Depart. de Obras, Urbanismo e Rodoviário	R\$	1.420.852,69
Departamento de Industria e Comercio	R\$	4.752,40
Contrapartidas de Convênios	R\$	51.480,26
Reserva de Contingência	R\$	136.031,99
TOTAL	R\$	16.934.000,00
 Artigo 4º - Segundo as Categorias Econômicas a despesa esta fixada com a seguinte distribuição:		
DESPESAS CORRENTES	R\$	15.842.067,27
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.405.968,27
Outras Despesas Correntes	R\$	6.436.098,29
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	955.900,74
Investimentos	R\$	782.296,19
Amortização da Dívida	R\$	173.604,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	136.031,99
TOTAL	R\$	16.934.000,00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

ARTIGO 5º - o Poder Executivo Municipal com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, Constituição Federal, Lei Federal 4.320, Lei 101, Lei Orgânica e demais legislações pertinentes ao assunto, fica autorizado.

I – Abrir créditos adicionais Suplementares e Especiais, realização de transposição, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, desde que esteja em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar 101, promovendo a limitação da despesa de investimento e custeio, exceto a área de educação, saúde e do pagamento da dívida pública.

III – Utilizar do valor de R\$ 136.031,99 (Cento e trinta e seis mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais.

IV – Utilizar do controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem em projetos e atividades específicas.

V – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais abertos na forma do inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Artigo 6º - As aberturas de Créditos Adicionais Suplementares do Poder Legislativo Municipal serão através de resolução até o limite autorizado no Inciso I do Artigo 5º da presente Lei, usando com recurso de anulação suas próprias dotações.

Artigo 7º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Artigo 5º.

I – Os créditos adicionais suplementares abertos com excesso de arrecadação, na forma do § 1º do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320.

II – Os excessos de arrecadação nas fontes de recursos livres e vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas fica autorizado o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação financeira para a outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.





MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 9º - As despesas com Pessoal, Material, Serviços e Encargos Sociais necessários para realização de Obras, quando Executada pela Administração Direta, correrão por conta dos Elementos: 4.4.90.00.00.00.

Artigo 10º - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Artigo 11 – Fica o Poder Executivo e Legislativo através de Lei Específica conceder a revisão geral anual ao vencimento dos servidores e subsídios dos agentes políticos sempre na mesma data e sem distinção de índice, observado o mês de referência e os onze anteriores, através do Índice INPC/IBGE.

Artigo 12 – Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com o Orçamento vigente em 2019.

Artigo 13 – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Artigo 14 – Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 26 de setembro de 2018.


PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL